

ATA DA 37ª. SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1950.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Melo, Brig. Heitor Várady, Generais Ary Pires e Edgar Facó, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro, Gen. Castello Branco e o Almte. Octavio de Medeiros.

~~Compareceram~~
de comparecer os Exmo. Srs. Ministro Maj. Brig. Amílcar V. Pederneiras, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....
Apelações julgadas na sessão secreta de 5-6-1950:

- Nº 18.762 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: A Prom. da Aud. da 7ª. R.M.-Apelado: Jose Bprges da Silva, sold. do 14º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-Reformou-se a sentença, para condenar a 4 meses de prisão, unanimemente.-Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.557 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Amílcar V. Pederneiras.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Apelante: A Prom. da Aud. da 4ª. R.M.-Apelado: José Meireles Peixoto, sold. do 12º R.I., incurso no art. 163 do C.P.M., tendo sido anulada a deserção pelo Cons. de Just. do 12º R.I..Confirmou-se a sentença, unanimemente.-Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.732 - ~~Bahia~~ Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: A Prom. da Aud. da 6ª. R.M.-Apelado: Valdemir Barbosa de Souza sold. do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, unanimemente. Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.743 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Amílcar V. Pederneiras.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante: A Prom. da Aud. da 9ª. R.M.-Apelado: Vespasiano Alves de ~~Mai~~ Lima, sold. da Bia. Comdo e Serviços do 10º G.A.C.75, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.-Reformou-se a sentença, para condenar a 6 meses de prisão, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.765 - Pernambuco.-Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Amílcar V. Pederneiras.-Apelante: A Prom. da Aud. da 7ª. R.M.-Apelado: José Joaquim dos Santos, sold. do 14º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.-Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.

XXX (Cont. da ata da 37a. ses. em 7-6-1950)

- Nº 18.556 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Amilcar V. Pederneiras.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M..-Apelado: Pedro da Conceição Silva, sold. do 3º B.C.C., absolvido do crime previsto no artº 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.-Não tomaram parte os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.582 - Ceará.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Amilcar V. Pederneiras.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M..-Apelado: Manoel Fernandes dos Santos, sold. do 10º G.A.T.-75, absolvido do crime previsto no artº 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.-Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.652 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Amilcar V. Pederneiras.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M..-Apelado: Martevares Eladio Rodrigues, sold. do 9º R.I., absolvido do crime previsto no artº 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Dr.Gomes Carneiro e Gen. Edgar Facó.
- Nº 18.718 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Amilcar V. Pederneiras.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M..-Apelado: Walter Faria Pons, sold. do 7º G.A.C.M., absolvido do crime previsto no artº 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.625 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Amilcar V. Pederneiras.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M..-Apelado: João Pedro de Souza, sold. do 14º R.I., absolvido do crime previsto no artº 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.666 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Amilcar V. Pederneiras.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M..-Apelado: Djalma Rodrigues da Silva, sold. do 1º R.O. 105, absolvido do crime previsto no artº 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.-.
- Nº 18.764 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Amilcar V. Pederneiras . - Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco, Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M..-Apelado: Jose Luiz Matias da Silva, sold. do 14º R.I., absolvido do crime previsto no artº 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.-Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.768 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M..-Apelado: Antonio Nunes dos Santos, sold. do 14º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente. Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.

(Cont. da ata da 37a. ses. em 7-6-1950)

- Nº 18.607 - Ceará.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Amilcar V. Pederneiras.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M.-Apelado: José Gomes de Albuquerque, sold. do 10º G.A.T-75, absolvido do crime previsto no artº 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.618 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Amilcar V. Pederneiras.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.- Apelado: Adão Augusto dos Santos, soldad. do 9º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.536 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelantes: A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M.; Romualdo Gonçalves, sold. da B. Aérea de Campo Grande, condenado a 1 ano de reclusão como incurso no art. 198 § 4º c/c o § 2º do art. 66, tudo do C.P.M.-Apelados: O Cons. Perm. de Just. da Aeronáutica da 1a. Aud. da 2a. R.M.; Brasilício Rodrigues, 2º sargt. da B. Aérea de Campo Grande, absolvido do crime previsto no art. 182 c/c o art. 6º nº III letra a do C.P.M. e Antonio Nunes de Oliveira, civil, extranumerário diarista da B. Aérea de Campo Grande, absolvido do crime previsto no art. 182 c/c o art. 6º nº III letra a.- O Tribunal deu provimento, em parte, a apelação, para condenar Romualdo Gonçalves a 8 meses de prisão, ex-vi do art. 198 § 4º do C.P.M., confirmando a sentença quanto aos demais, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro e Gen. Castello Branco, que confirmavam a sentença.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.
- Nº 18.593 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M.-Apelado: José Jader Pinheiro, MN 430.231- 2a. classe MA, absolvido do crime previsto no art. 193 c/c o art. 182, preambulo, tudo do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.

.....

Iniciada a sessão, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, pedindo a palavra, comunicou o falecimento do Sr. General Alvaro Guilherme Mariante, Ministro aposentado e ex-Presidente deste Tribunal, fazendo, em seguida, o necrologio do saudoso colega, que, declarou S. Excia., laços de antiga amizade os ligavam, propondo fosse consignado, em ata, um voto de profundo pesar e que o Sr. Presidente nomeasse uma comissão de Ministros para acompanhar os funerais e assistir á missa de 7º dia, em nome do Tribunal. Os Srs. Ministros General, Ary Pires e Drs. Gomes Carneiro e Vaz de Mello, usando da palavra, fizeram referências elogiosas á ilustre personalidade do extinto, quer como militar, quer como Ministro do Tribunal. Com a palavra o Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, em seu nome e no do Ministério Público, se associou as homenagens tributadas á memória do Ministro General, Alvaro Guilherme Mariante. A seguir, o Sr. Presidente declarou ser desnecessário submeter á aprovação a proposta do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, por significar a mesma a vontade unanime do Tribunal, nomeando os Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Generais Ary Pires e Edgar Facó para, em comissão, representarem o Tribunal.

.....

(Cont. da ata da 37a. ses. em 7-6-1950)

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 24.572 - Est. do Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Raciante: José Almirante Cabral, 3º sargento da 5a. Cia. de Fronteiras, adido ao 20º R.I.. Negou-se a ordem, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

- Nº 3.308 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Revorrente: A Prom. da Aud. da 4a. R.M.-Recorrida: A sentença do C.P.J. da Aud. da 4a. R.M. que se julgou incompetente para tomar conhecimento dos fatos imputados a Francisco Pedro Soares, sold. do 10º R.I.-Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro e Gen. Castello Branco, que davam provimento.

A P E L A Ç ã e s

- Nº 18.521 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelantes:Mario Joaquim dos Santos, cabo servindo no Contingente do Q.G. condenado a 3 anos de reclusão como incurso no art. 229 § 1º. Mozart Bezerra de Assunção, 3º sargento do Q.I., condenado a 2 anos de prisão como incurso no art. 208; Almir Rossiter do Rêgo, 2º sargento do Q.I., condenado a 4 meses de prisão como incurso no art. 209, tudo do C.P.M.-Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 7a. R.M.-Adiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio último.(2º Adiamento).

M A N D A D O D E S E G U R A N Ç A

- Nº 13 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Requerente: Antonio Augusto de Siqueira, Funcionário do Ministério da Guerra.- O Tribunal, em obediência ao Supremo Tribunal Federal, conheceu o assunto como reclamação, e a indeferiu, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro, que delcarou, em obediência ao Supremo Tribunal Federal, conhecia e concedia o mandado de segurança; e o Gen. Castello Branco, que conhecia ~~XX~~ o pedido e o indeferia.

A P E L A Ç ã e s

- Nº 14.711 (Embargos) Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Embargante: Luiz Pedro Monteiro de Souza, civil, condenado a 6 meses de detenção, ex-vi do art. 245 do C.P.M.-Embargado: O acórdão do S.T. M. de 5 de agosto de 1946.- Usou da palavra o Sr. Advogado Dr. Sobral Pinto.- Recebeu-se os embargos para julgar prescrita a ação penal, mandando-se o processo ao Sr. Dr. Procurador Geral para apurar a responsabilidade dos funcionários que deram causa a prescrição; contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, que mandava o processo/Sr. Dr. Diretor Geral da Secretaria para apurar o que fosse de direito; e Dr. Bocayuva Cunha que-votava contra qualquer remessa do processo. Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.

100

(Cont. da ata da 37a. ses. em 7-6-1950)

- Nº 18.815 - Pará.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Antonio Miranda dos Anjos, sold. servindo na Base Aérea de Belem, condenado a 4 meses de detenção como incurso no art. 159 do C.P.M., convertida em prisão na forma do art. 42 do referido Código.-Apelado: O Cons.de Just. da B. Aer. de Belem.- Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, ~~XXXXXXXXXX~~ contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.
- Nº 18.843 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: João Ribeiro Aramburu Messa, sold. do Reg. João Manoel (2º R.C) condenado a 4 meses como incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Just. do 2º R.C.-Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.- Não tomaram parte os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.
- Nº 18.679 - Est. do Rio de Janeiro.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: ~~XXXXXXXXXX~~ José da Costa, sold. da Fortaleza de Sta. Cruz e 1º G.A.C. condenado a 4 meses de detenção como incurso no art. 159 do C.P.M., transformada em prisão na forma do art. 42 tudo do C.P.M.. Apela do: O Cons. de Just. da Fortaleza Sta. Cruz e 1º G.A.C.-Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo,. Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.
- Nº 18. 776 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Geraldo de Paula Eiras, sold. do 7º Btl. de Eng., condenado a 4 meses como incurso no art. 159 do C.P.M.. Apela do: O Cons. de Just. do 7º Btl. de Eng..Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.
- Nº 18.794 - Est. do R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M. ~~XXXXXXXXXX~~ e Laurindo Silveira Nobre, sold. do 18º R.I., condenado a 10 meses de detenção, como incurso no art. 163, do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. do 18º R.I. e Laurindo Silveira Nobre, sold. do referido Regt. Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.
- Nº 18.799 - R.G. do Sul.-Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelantes: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.- e Ernesto de Souza e Silva, sold. da 1a. cia. de Guardas condenado a 6 meses de detenção como incurso no art. 164, nº II do C.P.M.. Apelados: O Cons. de Just. do 18º R.I., e Ernesto de Souza e Silva, sold. da 1a. cia de Guardas, condenado a 6 meses de detenção como incurso no art. 164 nº II do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, unanimemente. Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.

(Cont. da ata da 37a. ses. em 7-6-1950)

~~18.837~~
 Nº 18.837 -

Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: Jair Manoel de Assis, sold. do I/4º R.O-105, condenado a 4 meses como incurso no art. 159 do C.P.M.. Apelado: O Cons. de Just. do I/4º R.O-105.-Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.- Não tomaram parte os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.

Nº 18.829 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: Henrique Pomposo dos Reis, FN-SD nº 480.606, condenado, a seis meses de prisão, como incurso no art. 164 nº II do C.P.M. c/c o art. 42 do referido Código. Apelado: O Cons. Perm. de Just. da 1a. Aud. de Marinha. Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.

Nº 18.833- Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: Manoel Ribeiro (3º) sold. do 1º Btl. da Pol. Mil. do D.F., condenado a 12 meses de detenção como incurso no art. 163 do C.P.M. determinando que seja imputado o tempo de prisão preventiva na forma do art. 42 do C.P.M.. Apelado: O Cons. de Just. do Btl. de Inf. da Pol. Mil. do D.F.- Reduziu-se a penalidade a 6 meses de prisão, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.

Nº 18.819 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Athayde da Silva, sold. do Reg. Esc. Inf. condenado a 1 ano, 3 meses e 15 dias de prisão, de acordo com a alinea I do art. 61 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. do Reg. Esc. de Inf.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.

Nº 18.821 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: Benedito Aparecido Cardoso, sold. do 1º R.C.G. Dragões da Ind. condenado a 4 meses de detenção como incurso no art. 159 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. do 1º R.C.G.. Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.- Não tomaram parte os Srs. Ministros os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.

Nº 18.788 - R.G.Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: Deoclides José Teixeira, sold. do 2º G.A.C- 75, condenado a 4 meses de prisão como incurso no art. 159 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. do 2º G.A.C-75.- Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.

Nº 18.736 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó-Rev. O Sr. Ministro Castello Branco.-Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M.-Apelado: Florentino do Espirito Santo, sold. da 1a. Bia. do 4º G.A.C.M., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.. Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que

(Cont. da ata da 37a. ses. em 7-6-1950)

- mandava anular o processo.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.
- Nº 18.789 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Antonio Candido Moreira, sold. do 5º R.A.M. condenado a 4 meses como incurso no art. 159 do C.P.M.. Apelado: O Cons. de Just. do 5º R.A.M.-Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.
- Nº 18.873 - São Paulo.-Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Sofil Ferreira de Oliveira, sold. do ~~1º/2º~~ 1º/2º G.A.A.Aér., condenado a 8 meses como incurso no art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 1º/2º G.A.A.Aér.-Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.
- Nº 18.654 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Orlando ~~Pianaro~~ Pianaro, sold. do 3º Reg. de Art. Mon.75, condenado a 6 meses como incurso no art. 163 do C.P. M. Apelado: O Cons. de Just. do 3º R.A.M-75.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.
- Nº 18.756 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: Waldemar Bezeirra Teixeira, ~~xxxx~~ MN-MA nº 410.272 2a. classe, condenado a 10 meses de prisão como incurso no art.164 n. II do C.P.M..-Apelado: O Cons. Perm. de Just. da 2a. Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que absolvía o acusado. Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.
- Nº 18.778 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Castello Branco.-Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: Manoel Messias dos Santos (4º) sold. servindo no 1º B.I. da P.M. do D.F., condenado a 6 meses de detenção como incurso no art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 1º B.I. da P.M. do D.F..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.
- Nº 18.622 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Pedro Felix da Costa, sold. da Esc. de Sagrts. das Armas, condenado a 12 meses de detenção, como incurso no art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. da ~~XXXXX~~ E.S.A..-Reduziu-se a penalidade a 8 meses de prisão, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.
- nº 18.901 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: José Adão Marques, sold. da Cia. de C.C.L., condenado a 4 meses como incurso no art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do G.R.M.- Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro

(Cont. da ata da 37a. ses. em 7-6-1950)

Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo. Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.

REPRESENTAÇÃO

- N^o 88 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. O Dr. Promotor da 7a. R.M., na conformidade do art. 340, do C.J.M. representa a fim de ser extinta a punibilidade por prescrição do ~~Sargt~~ 3^o sargt. do 14^o R.I. Dolôr José Mendonça.- Indeferiu-se, unanimemente.- Não tomaram parte, os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro.-

CORREIÇÃO PARCIAL

- N^o 374 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. O Dr. ~~o~~ Auditor Corregedor da Justiça Militar, requer Correição Parcial no I.P.M. instaurado no Q.G. da 2a. Zona Aér. em Recife, em que são indicados os civis José Joaquim de Oliveira e Bertoldo Martins Ramirez.- Deu-se provimento, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Ses. de 30 de jan. 18.521 (G.C-V.M) 18.551(G.C-V.M)18.586(G.C-V. M)
 Ses. de 14 de abril Apel. 18.566(G.C-C.C) Ses. de 17 de abril
 apels. 18.648(V.M-G.C) 18.665(G.C-G.C) Ses. de 19 de abril apels.
 18.642(G.C-C.C) 18.677(V.M-G.C) 18.684(B.C-G.C)18.711(G.C-B.C)
 18.716(V.M-G.C)18.726(C.C-G.C)18.738(B.C-C.C)18.742(C.C-V.M)Ses.
 de 21 de abril Cor. Parc. 369(G.C) Apels. 18.674(G.C-V.M)18.683
 (G.C-C.C)18.710(C.C-V.M)18.712(B.C-V.M)18.741(C.C-G.C)Emb. 17.723
 (G.C-C.C) Ses. de 14 de abril apels. 18.747(V.M-B.C)18.748(B.C-
 G.C)18.759(B.C-C.C) Emb. 17.599(C.C-G.C)Rev. Crim. 559(V.M-G.C)
 Ses. de 26 de abril Rec. Crim. 3.299(B.C) Apels. 18.565(C.C-G.C)
 18.620(G.C-V.M)18.749(G.C-C.C)Revs. Crims. 561(V.M-C.C)562(B.C-V.M)
 Ses. de 28 de abril apels. 18.682 (C.C-B.C)Ses. de 3 de maio apels.
 18.804(C.C-V.M)Emb. 17.809(C.C-G.C)Rev. Crim. 558(C.C-G.C) Ses. de
 5 de maio apels. 18.590(C.C-G.C)18.757(V.M-G.C) 18.796(B.C-V.M)
 Ses. de 8 de maio apels. 18.739(V.M-G.C) Ses. de 10 de maio apels.
 18.611(E.F-A.V.P)18.626(E.F-A.V.P)18.761(E.F-A.V.P)Ses. de 12 de
 maio apels.18.823(A.V.P-E.F) 18.839(B.C-C.C) Ses. de 15 de maio
 Reclam. 26(C.C) Apels. 18.646(A.V.P-C.B)18.650(C.C-G.C)18.671
 (A.V.P-C.B)18.704(A.V.P-C.B)18.805(V.M-B.C)18.835(A.V.P-C.B)
 Ses. de 17 de maio Ação Orig. 8(B.C) Represt. 90(G.C) Apels.18.754
 (C.C-B.C)18.755(M.A.P-A.V.P)18.777(M.A.P-A.V.P)18.793(V.M-C.C)
 18.802(M.A.P-A.V.P)18.813(H.V-A.V.P)18.820(G.C-C.C)18.831(V.M-G.C)
 18.836(H.V-A.V.P)18.839(H.V-A.V.P)Embs. 17.093(B.C-G.C) 18.180
 (G.C-C.C)18.463(C.C-V.M) Ses. de 19 de maio apels. 18.770(H.V-E.F)
 18.779(A.V.P-M.A.P)18.821(M.A.P-C.B)18.830(C.C-B.C)18.872(A.V.P-
 H.V)18.877(A.V.P-E.F)Ses. de 22 de maio Repres. 89(B.C) Apels.
 18.460(C.C-G.C) 18.560(B.B-H.V) 18.812(B.C-G.C)18.854(B.C-V.M)
 18.857(A.V.P-M.A.P)18.900(A.V.P-E.F)18.907(A.V.P-M.A.P)18.908
 (G.C-V.M)18.919(B.C-G.C)18.952(A.V.P-E.F)18.957(A.V.P-M.A.P)
 18.962(M.A.P-H.V)Emb. 16.027(B.C-V.M) Rev. Crim. 556(G.C-C.C)
 Ses. de 24 de maio apels. 18.785(H.V-A.V.P)18.838(M.A.P-E.F)
 18.856(C.C-V.M)18.870(M.A.P-E.F)18.892(M.A.P-E.F)18.921(C.C-B.C)
 18.947(H.V-E.F)18.964(M.A.P-E.F)18.967(M.A.P-E.F)Ses. de 26 de
 maio Corr. Parc. 372(B.C) Rec. Crim. 3.303(B.C) Apels. 18.781
 (E.F-A.V.P)18.808(E.F-A.V.P)18.866(M.A.P-H.V)18.948(E.F-M.A.P)
 18.981(A.V.P-M.A.P)Emb. 17.719(V.M-B.C)Ses. de 29 de maio Rel.
 do Dr. ~~o~~ Aud. Correg. referente ao ano de 1949(G.C) Apels.18.858
 (V.M-B.C) 18.979(V.M-C.C)19.048(V.M-C.C)19.057(A.V.P-M.A.P)Emb.
 17.765(G.C-C.C) Ses. de 31 de maio apels. 18.655(B.C-V.M)18.676
 (B.C-G.C) 18.729(G.C-V.M)18.780(H.V-C.B)18.786(G.C-V.M)18.787
 (C.C-G.C)18.801(E.F-C.B)18.807(H.V-C.B)18.811(A.V.P-C.B)18.825

(Cont, da ata da 37a. ses. em 7-6-1950)

(E.F-C.B) 18.840(G.C-V.M) 18.849(H.V-M.A.P)18.859(H.V-C.B)18.860
 (E.F-A.V.P)18.867(A.V.P-C.B)18.879(E.F-C.B)18.880(M.A.P-A.V.P)
 18.886(E.F-A.V.P) 18.888(A.V.P-C.B)18.905(M.A.P-A.V.P)18.909
 (H.V-C.B) 18.918(H.V-A.V.P)18.941(A.V.P-C.B)18.955(M.A.P-A.V.P)
 18.958(H.V-C.B) 18.959(E.F-A.V.P)18.963(A.V.P-C.B)18.982(H.V-
 C.B)18.983(G.C-V.M)18.988(A.V.P-C.B)18.990(C.C-V.M)19.025(H.V-
 M.A.P)19.052(H.V-M.A.P)19.064(V.M-B.C)19.085(H.V-M,A.P)19.092
 (A.V.P-M.A.P) Ses. de 2 de junho apels. 18.524(C.B-A.V.P)18.816
 (C.B-A.V.P)18.631(C.B-M.A.P)18.638(C.B-M.V.P)18.644(C.B-M.A.P)
 18.681(C.B-M.A.P)18.691(C.B-A.V.P)18.795(M.A.P-C.B)18.844 (E.F-
 M.A.P) 18.846(M.A.P-C.B)18.848(A.V.P-E.F)18.862(B.C-G.C)18.874
 (E.F-M.A.P)18.875(M.A.P-C.B)18.883(V.M-G.C)18.949(M.A.P-C.B)
 18.971(E.F-M.A.P)18.972(M.A.P-C.B)18.975(A.V.P-E.F)18.995(B.C-
 G.C)19.021(V.M-G.C)19.024(A.V.P-E.F)19.035(V.M-G.C)19.051(A.V.P-
 E.F)19.071(A.V.P-H.V)19.108(A.V.P-E.F)19.112(V.M-C.C)19.131(A.V-
 P.-E.F) 19.146(B.C-G.C) Ses. de 5 de junho Apels. 18.561(C.B-A.-
 V.P)18.599(C.B-E.F)18.610(C.B-E.F)18.617(C.B-E.F)18.633(C.B-A.V.P)
 18.658(C.B-A.V.P)18.669(C.B-E.F) 18.763(C.B-E.F)18.773(C.B-A.V.P)
 18.783(C.B-E.F)18.797((C.B-A.V.P)18.816(C.B-M.A.P)18.826(M.A.P-
 A.V.P)18.832(E.F-A.V.P)18.845(C.C-G.C)18.847(C.B-A.V.P)18.851(
 M.A.P-A.V.P)18.855(G.C-B.C)18.871(C.B-M.A.P)18.887(C.B-E.F)18.898
 (C.B-A.V.P)18.934(M.A.P-A.V.P)18.974(C.C-G.C)18.978(M.A.P-A.V.P)
 18.993(M.A.P-E.F)18.994(C.B-M.A.P)18.996(A.V.P-H.V)19.016(A.V.P-
 H.V)19.040(M.A.P-E.F)19.041(C.C-G.C)19.043(A.V.P-H.V)19.069(M.A-
 P.-E.F)19.095(M.A.P-H.V) 19.100(M.A.P-E.F)19.111(M.A.P-A.V.P)
 18.118(B.C-G.C)18.156(C.C-G.C)19.158(M.A.P-E.F)19.182(A.V.P-E.F)
 Emb. 17.956(G.C-C.C) Ses. de 7 de junho Inq. 31(V.M)Rec.Crim.
 3.309(C.C) Apels. 18.740(C.C-B.C)18.853(V.M-C.C)18.854(C.C-V.M)
 18.881(M.A.P-H.V)18.891(B.C-C.C)19.032(G.C-C.C)19.034(M.A.P-H.V)
 19.079(B.C-V.M)19.137(B.C-V.M)19.143(V.M-B.C)19.151(V.M-G.C)
 19.157(V.M-C-C) 19.159(B.C-V.M)19.188(V.M-G.C).

continua.

(Cont. da ata da 37a. ses. em 7-6-1950)

M E D A L H A M I L I T A R

O Tribunal, julgou merecerem a MEDALHA MILITAR, ~~de~~ contra o voto do Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, que considera incompetente o Tribunal, os seguintes Officiais e Praças: AERONÁUTICA Relator Sr. Ministro Maj. Brig. Amílcar V. Pederneiras, - PRATA - Antonio Junqueira Pereira, Major de cav.; Antonio Thome da Silva, major de Inf.; Antonio Vieira Ferreira, Major de art.; Alvaro Lucio de Arêas, Major de cav.; Moacyr Rodrigues dos Santos, Major de Inf.; Paulo Serpa Mercê, Major de Cav.; Tamoyo de Figueiredo, Major de Inf.; BRONZE - Helio Mendes de Andrade, Capitão de art.; EXÉRCITO Relator Sr. Ministro Gen. Ary Pires. - PASSADEIRA DE PLATINA - Carlos Baptista Braga, Coronel Intendente; Cicero Raymundo de Souza, Tenente cel. Int.; OURO - Fernando de Saboia Bandeira de Mello, General de Brigada; Alberto Zamith, Tenente cel. de inf.; Anibal Barreto, Ten. Cel. de Inf.; Carlos Sângio, ten. Cel. medico; Alvaro Alves Pinto, Major Vet.; Adré Fernandes de Souza, Major de Inf.; Flaviano Antonio da Silva, Capitão Int.; Daniel Tardio, 2º ten. Q.A.O.-Int.; Relator Sr. Ministro Gen. Castello Branco. ~~XX~~ OURO - Arnaldo Ferreira Sampaio, ten. cel. de cav.; Cesar Bacchi de Azaújo, ten. cel. de cav.; PRATA - Jayme Ferreira Franco, 2º ten. de art. Q.A.O.; Mario Figueiredo Rodrigues, 2º ten. de art. Q.A.O.; Otalisio Severo, 2º ten. de cav. Q.A.O.; Helio de Sá Rego Lopes, cap. de art.; Hermes Junqueira Gonçalves, capitão de eng.; Mario Humberto Galvão Carneiro da Cunha, Capitão de cav.; Nelson Wortmann, cap. de eng.; Jose Maria Labeca Spindola, cap. de eng.; José Teixeira, 1º sargt. de art.; Francisco Barbosa Martins, 3º sargt. de art.; Francisco Claudionor de Assiz, 2º sargt. Inf.; Francisco Soares Cunha, 2º sargt. Eng.; Felipe Bitencourt de Figueiredo, 2º sargt. art.; Floriano Peixoto de Carvalho, 2º sargt. de inf.; Fuad Jorge, 2º sargt. ~~de~~ Identif.; Garibalde Ortiz Ruas, 2º sargt. art.; Gilbraz Bueno de Godoy, 2º sargt. inf.; Gentil Travassos de Assunção, 2º sargt. R.T-2.; Gumercindo Guimarães de Almeida, 2º sargt. R.T-2.; Heraldo Maciel, 2º sargt. R.T-2.; Hilton da Cruz Gouveia, 2º sargt. Inf.; ARMADA - Relator Sr. Ministro Ante. Octavio de Medeiros - PASSADEIRA DE PLATINA - Antonio Maria de Carvalho, Contra-Almte.; Mauricio Eugenio Xavier do Prado, Contra-Almte.; PRATA - Aloysio Galvão Antunes, Cap. de Cav.; Cid Rodifiano da Fonseca, Cap. de ~~XXXXX~~ Corv.; Antonio Cavalcante Monteiro, S.O-E.L.; Estevam José Vieira, S.O-E.L.; Aluysio Torres Garcia, 1º sargt. F.L.; Anizio de Souza Coelho, 1º sargt. M.A.; Cezário Gomes da Silva, 1º sargt. C.P.; Assueres Vieira de Melo, 2º sargt. CA; Aurindo Layola de Macedo, 3º sargt. CP; Carlos de Souza Cortez, 3º sargt. AT; Bronze - Astrogildo Rodrigues de Oliveira, 3º sargt. SI; Alípio de Souza Marreiros, Cabo MA; Almir dos Santos, CB-AT; Francisco de Assiz de Albuquerque 3º sargt. TL.; Francisco Arsenio Fernandes, 3º sargt. E.L.; Antonio Catarino, 1º Cls. TA-AR; Dile rmando Antonio dos Santos, 1a. cls. SM; Aduardo Francisco de Oliveira, TA-AR- 1a. classe.

BRONZE

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Azenedo Haitany
Presidente.

Ajionunvadoy Santos
Secretário

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
3ª SEÇÃO

** 17 JUN. 1950 **

**LEGISLAÇÃO,
JURISPRUDÊNCIA
E DÁTILOGRAFIA**